



ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Trigesima Sétima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Enéas Bazzo Torres e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros João Batista Brito Pereira e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen suspendeu a sessão às doze horas e vinte e dois minutos a qual foi reiniciada às treze horas e quarenta e cinco minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 11114-30.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA JACIRA RODRIGUES DE QUARESMA - (SUCESSORA DE FRANCISCO ANTÔNIO CELSO DE ARAÚJO MELCHIOR), Advogado: Dr. Raphael da Silva Pitta Lopes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo: RO - 293-76.2012.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PEDRO MORBACH, Advogado: Dr. Josué Luís Zaar, Recorrido(s): COMIL SILOS E SECADORES LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): ALEXANDRE JOSÉ JULHÃO DE SOUZA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs. Os autos permanecerão na secretaria e entrará na primeira pauta de julgamento do próximo ano judiciário. **Processo: CC - 1278-55.2012.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUIZ SUBSTITUTO DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF (10ª REGIÃO), Suscitado(a): JUIZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP /SP (15ª REGIÃO), Decisão: manter a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: RO - 5673-55.2011.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DARIO BESTETTI, Advogado: Dr. Fernando Krieg da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a pretensão desconstitutiva e, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 4ª Região, nos autos do processo nº TRT-RO-1124-2006-020-04-00.9, condenando a Ré ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$10.000,00, e, em juízo rescisório, declarar a nulidade da dispensa do Reclamante, reconhecendo a garantia de emprego, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 5.764/71, 543, § 3º, da CLT e 8º, VIII, da Constituição Federal, condenando a Reclamada a pagar



os salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período estável. Custas pela Ré, na ação rescisória, no importe de R\$200,00. Custas pela Ré, na reclamação trabalhista, no importe de R\$400,00. Libere-se o depósito prévio em favor do Autor após o trânsito em julgado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 10140-02.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FÁBIO CRISPIM, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Recorrido(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrido(s): AGUINALDO ARAÚJO ASSUNÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. José Carlos da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona da Recorrida (TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.). **Processo: RO - 239-52.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GILBERTO EGLAIR POSSAMAI, Advogado: Dr. Rômulo Martins Nagib, Advogado: Dr. Gabriela Conceição Santos, Recorrido(s): PYRAMID AGROPOASTORIL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Oliveira Santos Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ DA COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 10263-97.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SIRLEI CASSIMIRO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogada: Dra. Danielle Cristina Vieira de Souza, Recorrido(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona da Recorrida. **Processo: RO - 10227-55.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WILSON DO PRADO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Recorrido(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona da Recorrida. **Processo: RO - 10260-45.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO DE MELO BEZERRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogada: Dra. Danielle Cristina Vieira de Souza, Recorrido(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona da Recorrida. **Processo: RO - 10262-15.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JEAN CARLOS PEREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Danielle Cristina Vieira de Souza, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias,



Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Recorrido(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona da Recorrida. **Processo: RO - 464-28.2015.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SÉRGIO RENATO MARCUSSI, Advogado: Dr. Fernando Moraes Xavier da Silva, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução provisória seja processada nos termos da Súmula 417, III, do TST. Oficie-se a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 713-24.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANO CHAGAS DE SANTANA, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Victor Barreto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Tarcila Andrade Costa, Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Advogada: Dra. Lorena Gonçalves Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para julgar procedente em parte a ação rescisória, com fundamento no art. 485, V, do CPC, por violação dos arts. 458 do CPC e 832 da CLT, e desconstituir o acórdão de fls. 103/109 (referente aos segundos embargos declaratórios apresentados), prolatado nos autos do processo nº 0110700-11.2009.5.05.0019, e, em juízo rescisório, visando à entrega da devida prestação jurisdicional, devolver os autos-matriz à 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que julgue os segundos embargos de declaração do reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. Invertidos os ônus da sucumbência, na ação rescisória, sendo devidas custas, pelo réu, no importe R\$1.040,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$52.000,00 (fl. 27). Honorários advocatícios, na ação rescisória, pelo réu, no percentual de 15% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 1322-66.2011.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EDSON BRAGA DE REZENDE, Advogado: Dr. Edson Braga de Rezende, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de retirada do processo de pauta, formulado pelo Recorrente na Petição de nº 325430/2015-7; e conhecer o recurso ordinário. Por maioria, declarar como satisfeito o pressuposto processual de autenticação da decisão rescindenda, vencidos os Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Presidente; Emmanoel Pereira, Relator; e Douglas Alencar Rodrigues. Por unanimidade, negar provimento ao apelo ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 5285-46.2013.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARINES DE ASSIS GOMES, Advogado: Dr. Antônio



Francisco Corrêa Athayde, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela autora e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário adesivo interposto pelo réu e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente (HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO). **Processo: RO - 4265-92.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOS FERRAZ CARDOSO, Advogado: Dr. André Rodigheri, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA E TELEMARKETING - CCCOOP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Recorridos (FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO). **Processo: RO - 20356-58.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Pedro Zanette Bourscheid, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Stela Côrrea da Silva, Recorrido(s): ANDRÉIA RAMOS SIMÕES PIRES, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pierosan, Advogado: Dr. Rejane Cristina Santin, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança postulada pelo Banco Santander (Brasil) S.A., assegurando-lhe o direito à nomeação da carta de fiança bancária como garantia da execução provisória que se processa nos autos da RTOOrd-293-5.2012.5.04.0004. Oficie-se, com urgência, a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 21640-72.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): IARA JOSEANE PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fialho Garselaz, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ANDRÉ DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida (AMBEV S.A.). **Processo: RO - 29500-21.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO COELHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogado: Dr. Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Relator, e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho votarem no sentido de conhecer parcialmente do recurso ordinário e dar-lhe provimento, para extinguir o processo sem resolução do mérito, condenando o Autor em honorários advocatícios, arbitrados em R\$1.000,00. Custas em reversão. Os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira votaram no sentido de afastar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e prosseguir no exame da matéria. Obs.1: A presidência deferiu a



juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Emanuela Marques Bertolucci, procuradora do Recorrente. Obs.2: Falou pelo Recorrido o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RO - 130091-45.2013.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes e Emmanoel Pereira, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão na Subseção, que votou na sessão realizada em 4/11/2014. **Processo: RO - 373-20.2011.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jeibson dos Santos Justiniano, Recorrido(s): HILDEBERTO CORREA DIAS E OUTRA, Advogado: Dr. Caio Augusto Mascarenhas Dias, Recorrido(s): DARLANY GABRIEL HAUACHE, Advogado: Dr. Cleonice Melo Carvalheira, Recorrido(s): ALMIRO JOSÉ DE MELLO PADILHA, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Recorrido(s): LUÍS FELIPE BELMONTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Priscila Lauande Rodrigues, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos sucessivos de vista regimental deferidos às Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann, após os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Douglas Alencar Rodrigues votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança e cassar a decisão que determinou a dedução dos honorários advocatícios contratuais dos créditos dos substituídos no processo nº 5400-54.1990.5.11.0053 e determinar a suspensão de qualquer ato que implique a liberação de valores atinentes a honorários advocatícios contratuais sem a expressa autorização de todos os substituídos na ação principal. Obs.1: A Subseção autorizou o Exmo. Mininistro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, a despachar nos autos para determinar a suspensão de qualquer ato que implique a liberação de valores atinentes a honorários advocatícios contratuais sem a expressa autorização de todos os substituídos na ação principal RT-5400-54.1990.5.11.0053, até o julgamento final do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho da 11ª Região. Obs.2: Falou pelo Recorrido (LUÍS FELIPE BELMONTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. Obs.3: Falou pelo Recorrido (ALMIRO JOSÉ DE MELLO PADILHA) o Dr. Raimundo César Britto Aragão. **Processo: RO - 101-12.2013.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): JOÃO AUGUSTO BARBOSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gisela Esteves Fleury patrona do Recorrente. **Processo: RO - 10126-09.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s):



COMPANHIA PETROPOLITANA, Advogada: Dra. Priccyla Mara Ferreira neves, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): MILTON LOPES, Advogado: Dr. Milton Sérgio Simões Lopes, Advogado: Dr. Milton Lopes, Recorrido(s): LECIR DOS SANTOS ALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Christiane Simões Menescal Carneiro, Recorrido(s): MARIO JOSÉ ZUZARTE BRAVO, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança e determinar a anulação de todos os atos constritivos e expropriatórios na execução que se processa nos autos da RT-49800-73.1967.5.01.0301, em curso no Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Petrópolis(RJ), anteriores à decisão a fls. 153 destes autos que fixou o *quantum debeatur* em R\$ 529.778,68, inclusive com o cancelamento da arrematação do bem imóvel levada a efeito e sua respectiva carta, devendo, a partir daí, atualizar tal valor e, sucessivamente, oportunizar à executada nomear bem à penhora compatível com este novo valor da execução e, daí em diante, como previsto nos procedimentos executórios previstos na CLT e, subsidiariamente, no CPC. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 1º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jorge Pinheiro Castelo, patrono da Recorrente. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Milton Lopes. **Processo: RO - 1001368-94.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA AMÉLIA MEDINA COELI MENDONÇA, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 78ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 80081-15.2012.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): FERNANDO BIAGI DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, caracterizada lesão ao art. 5º, XXXVI, da Carta Magna, por ofensa à coisa julgada, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente o acórdão prolatado nos autos da reclamação trabalhista nº 0001682-74.2010.5.10.0021, e, em juízo rescisório, negar provimento ao apelo do reclamante, mantendo a r. sentença, que declarou prescritas as pretensões anteriores a 14.12.2005. Invertidos os ônus da sucumbência, são devidas custas, pelo réu, no importe de R\$5.397,77, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$269.888,71, dispensadas, em face dos benefícios da justiça gratuita ora concedidos. Em face da procedência da ação rescisória, são devidos, pelo réu, honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), de cujo pagamento fica dispensado, em decorrência dos benefícios da justiça gratuita concedidos. Obs.1: Falou pelo Recorrido o Dr. Lucas de Sousa Melo Santos. Obs.2: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Jairo Waisros, procurador do Recorrente. **Processo: RO - 20900-88.2012.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): JOILSON ANTÔNIO NOBRE, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o indeferimento da petição inicial e a extinção do processo sem resolução de mérito, determinar o retorno dos autos ao TRT da 17ª Região, a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória, como entender de direito. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Jairo Waisros, procurador do Recorrente. **Processo: AR - 17209-69.2014.5.00.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisor: Min. Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Réu: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Advogado: Dr. Pedro Afonso B. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a arguição de decadência, feita pelo réu na contestação, e julgar improcedente a ação rescisória. Custas pelo autor, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas consoante o valor dado à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Honorários advocatícios a favor do réu, fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Réu. **Processo: RO - 1000382-72.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ORIVALDO PADILHA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator, para melhor exame da matéria. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Marcelo Gomes de Faria. **Processo: RO - 2292-33.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLÁVIO AUGUSTO SOUZA FRIAS, Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Augusto Rolim de Moura, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Oneisa Costa Passarelli, Recorrido(s): HOSPITAL MUNICIPAL MARIO GATTI, Decisão: por unanimidade, extinguir a ação rescisória sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, e com o art. 490, I, todos do CPC. Custas pelo autor, já fixadas e dispensadas pelo TRT. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Paulo Augusto Rolim de Moura. **Processo: RO - 43-83.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AUGÊNIO ANTUNES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Tiago Antunes dos Santos, Recorrido(s): ANTÔNIO COSTA SANTOS, Recorrido(s): CRONY PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora, para melhor exame da matéria. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Tiago Antunes dos Santos. **Processo: RO - 20409-39.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEED E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Rachel Ingrid Calixto Pinheiro, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Recorrido(s): JOSÉ LAERTE DIETER, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury patrona do Recorrido. **Processo: RO - 10282-60.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULO CÉZAR DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Recorrido(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury patrona do Recorrente. **Processo: RO - 53200-60.2006.5.01.0000 da 1ª Região**, corre junto com RO - 402900-29.2006.5.01.0000, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS RANGEL NOGUEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. José Leonardo Aguiar, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA AGE E OUTROS, Advogado: Dr. Hugo Luiz Schiavo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. Obs.: Falou pelo Recorrido (SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO) o Dr. Nelson Alves de Sousa Coura. ; **Processo: RO - 402900-29.2006.5.01.0000 da 1ª Região**, corre junto com RO - 53200-60.2006.5.01.0000, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nelson Duccini, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA OLIVEIRA AG E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Hugo Luiz Schiavo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários do SERPRO e da União e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a decadência pronunciada pelo Egrégio. TRT da 1ª Região. Por unanimidade, dar provimento aos recursos para excluir a condenação da multa por embargos de declaração protelatórios. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário adesivo dos réus. Por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória do SERPRO. Custas da ação rescisória, pelo SERPRO, já fixadas pelo TRT. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. Obs.: Falou pelo Recorrente (SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO) o Dr. Nelson Alves de Sousa Coura. **Processo: RO - 11112-69.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rosendo de Fátima Vieira Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ADILSON FRANCISCO CORDEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 394-63.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELIANE GOMES CAVALCANTI, Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Recorrido(s): VALDEZIO VICENTE DE LEMOS E OUTRA, Advogado: Dr. Ronaldo Dantas de Farias, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Antônio César Cavalcanti da Silva. **Processo: RO - 10013-30.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): USINA CERRADÃO LTDA., Advogado: Dr. Bruna de Mello, Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ



TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE FRUTAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Bruna de Mello. **Processo: RO - 1000552-78.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Recorrido(s): MATHEUS MOSSAS PASTORE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 71ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, determinando que a execução nos autos do processo nº 66600-95.2006.5.02.0071 se processe mediante regime de precatórios. Invertidas as custas processuais, isento o Litisconsorte Passivo. Libere-se o depósito recursal em favor da Impetrante. Comunique-se, com urgência, ao Egrégio. TRT da 2ª Região e à MM. 71ª Vara do Trabalho São Paulo, o inteiro teor da presente decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 20594-48.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DE CARGA SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA E REFRIGERADA DE LINHAS INTERNACIONAIS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Daniel Dofill Vanoni, Recorrido(s): BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Soares da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luís Henrique Soares da Silva, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 10779-14.2011.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ADRIANA PALLIS ROMANO, Advogado: Dr. Felipe Marques Ribeiro, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): EDUARDO LOFFLER GADELHA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Recorrido(s): NOLEM COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., Recorrido(s): MELÕES DE BRASIL LTDA., Recorrido(s): FYFFES BRASIL HOLDINGS LTDA., Recorrido(s): BANANAS DO NORDESTE S.A. - BANESA, Recorrido(s): FYFFES PLC, Recorrido(s): FYFFES INC, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Felipe Marques Ribeiro. **Processo: RO - 6386-53.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ CLARO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wagner Gusmão Reis Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conceder a segurança do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento o para conceder o mandado de segurança e cassar o ato da autoridade coatora que suspendeu a execução, em flagrante ofensa ao art. 489 do CPC, e determinar o prosseguimento da execução que se processo na RT-182400-61.1992.5.15.0020, com todos os atos que esse prosseguimento implicar, inclusive a expedição de alvará para levantamento de valores já depositados e de outros que venham a sê-lo. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 15º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Wagner Gusmão Reis Júnior. **Processo: RO - 6809-76.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Recorrente(s): EDSON PIELLUSCH, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, indeferir o mandado de segurança formulado na petição inicial do writ, e restabelecer a decisão proferida pela MM. Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Campinas/SP na reclamação trabalhista nº 0011455-78.2014.5.15.0114. Oficie-se, com cópia da decisão, ao Juiz da 9ª Vara do Trabalho de Campinas/SP. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisangela da Silva Nogueira patrona do Recorrente. **Processo: RO - 237500-51.2008.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IRENE DE MOURA COELHO, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão recorrido apenas quanto ao juízo rescisório, para deferir à Reclamante as diferenças salariais em relação ao salário mínimo profissional previsto no art. 5º da Lei nº 4.950-A/66 em 04/10/1988 a partir do período não prescrito, observado o princípio da irredutibilidade salarial, sendo vedada a indexação automática aos reajustes do salário mínimo subsequentes, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 1000883-60.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCEL PECCOLO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Denise Pires Berr Cervo, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Oliveira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 14-80.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MONICA ISABEL DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Patrícia Calmon César Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 15-86.2015.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: THIAGO FILIPE FARIA LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Pereira Gonçalves, Advogada: Dra. Kátia Navarro Rodrigues, Embargado(a): CIDNEY FABIANO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Frigo Orsi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 56-38.2014.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): ANA BEATRIZ CAMARA MARTINS BEZERRA, Advogado: Dr. Edwin Wilson de Miranda Collier, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento para sobrestar o feito em razão de se tratar de matéria em repercussão geral no Supremo Tribunal Federal, Tema 246. **Processo: RO - 105-69.2014.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator:



Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RICARDO WAGNER DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. Vinícius Vilardo de Melo Cruz, Advogado: Dr. Átila Araújo Costa, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 267 do CPC. Custas inalteradas, inclusive a respectiva dispensa. **Processo: RO - 122-18.2014.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo Pereira de Araújo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAICÓ, Advogada: Dra. Ana Kalyne Dias Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 148-59.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ADILSON SERVINO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 152-96.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ALAIR PAES DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 154-66.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AMILTON JOAO DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 160-73.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CARLOS EDUARDO MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 165-95.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ERIC LUÍS VALDES DE CASTRO, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 172-87.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MANOEL SILVERIO DA GAMA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 178-51.2014.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel



Pereira, Recorrente(s): MARIA NEUMA, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Souza de Azevedo, Recorrido(s): GRACINEIDE ARAÚJO DA SILVA, Recorrido(s): KATI PRESENTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar, de forma definitiva, a ordem de bloqueio da conta poupança da Impetrante, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 125900-64.1992.5.21.0001. Oficie-se à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 188-30.2011.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO BALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcel Queiroz de Santa Roza, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 231-86.2014.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogada: Dra. Rosemary Francino Ferreira Freitas, Recorrido(s): ALBERTO TENORIO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Gláucio José Barros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 267 do CPC. Custas inalteradas, já recolhidas. **Processo: RO - 279-90.2010.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): JEFERSON ABUD BARRETO, Advogada: Dra. Maria Regina da Silva Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 295-53.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WASHINGTON GOMES BATISTA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): COMERCIAL RALORI LTDA. ("POSTO AVENIDA"), Advogado: Dr. Rodolpho Randow de Freitas, Decisão: por maioria, conhecer parcialmente do recurso ordinário, vencidas as Ministras Delaíde Alves Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann; e, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao apelo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann juntará justificativa de voto vencido. **Processo: ED-RO - 403-57.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSIAS DE BORBA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Embargado(a): TECMESUL MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: RO - 419-95.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Emmanuel Cordeiro Lima, Recorrido(s): MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI, Advogado: Dr. Ney Neto Mendes Ferraz, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 448-74.2015.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EAC FLORESTAL S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Recorrido(s): ÂNGELO CAMILOTTI E CIA. LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): AC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): AC MADEIRAS LTDA., Recorrido(s): AMC PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): EGC



PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): RIO VERDE REFLORESTADORA LTDA., Recorrido(s): AFG PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): SOLASOL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Recorrido(s): TRANSPORTADORA SOLASOL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: CC - 496-79.2014.5.05.0032 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, conhecer do conflito negativo de competência, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde os autos deverão ser remetidos. **Processo: CC - 788-91.2014.5.05.0023 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, conhecer do conflito negativo de competência, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde os autos deverão ser remetidos. **Processo: ED-RO - 900-34.2006.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSÉ ATÍLIO PERTICARRARI, Advogado: Dr. Carlos André Benzi Gil, Embargado(a): VANÉ COMERCIAL DE AUTOS E PEÇAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Domingos Assad Stocche, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ReeNec e RO - 1400-97.2011.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): FRANCISCO NESTOR ALVES SEREJO, Advogado: Dr. Ricardo dos Santos Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI e § 3º, do CPC, restando prejudicado o exame do reexame necessário. Custas inalteradas, inclusive a respetiva isenção (artigo 790-A, inciso I, da CLT). **Processo: RO - 1882-38.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AMAURI ANTÔNIO BALAN, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Custas em reversão, pelo Autor, das quais fica isento, nos termos do artigo 790-A, inciso I, da CLT. **Processo: RO - 5839-42.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VANICE SIQUEIRA QUINTINO RAMOS, Advogado: Dr. Sandro Chaves dos Santos, Recorrido(s): LINDE GASES LTDA., Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 6919-12.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PLINIO ESCHER JÚNIOR, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB, Advogado: Dr. Célio Roberto Cunha Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-ED-RO - 6961-56.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSÉ LUIZ HIPOLITO FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Embargado(a):



COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-CauInom - 8855-60.2011.5.00.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Embargado(a): ERICA LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ReeNec e RO - 8996-20.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sandra Tsucuda Sasaki, Recorrido(s): CECÍLIA VECCHIONE, Advogada: Dra. Helena Amazonas, Recorrido(s): ADNAZIL DE OLIVEIRA ISCHKANIAN, Recorrido(s): EUDOXIA BECK ESCOBAR, Recorrido(s): ILIENE PAES LEME CLEMENTE, Recorrido(s): LUCILENE GOMES DE AQUINO, Recorrido(s): NICOLA HUGO PRIZMIE, Recorrido(s): VELEDA FILGUEIRAS DE MENEZES, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade processual e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 10166-63.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ACCENTURE SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Antônio Dias, Recorrido(s): BRUNA STHER BITENCOURT, Advogado: Dr. Iunes Jorge Salomão Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 45ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de conceder prazo para a Impetrante classificar e organizar as cópias juntadas com a inicial conforme exigência do artigo 22 da Resolução nº 136/2014 do CSJT, observado art. 284, parágrafo único, do CPC, prosseguindo no exame do mandado de segurança como entender de direito. **Processo: AIRO - 10354-59.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de ADHEMAR VIEIRA MUNIZ E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio Flávio Pipolo, Agravado(s): RICARDO CARIATTI, Agravado(s): COMERCIAL & SERVIÇOS JVB LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11183-28.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Reginaldo Campos da Motta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 12531-93.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ADELMO COELHO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar a conclusão de intempestividade do apelo e prosseguir no exame do recurso ordinário interposto pelo Autor. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AR - 18521-22.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: NG



METALURGICA LTDA, Advogada: Dra. Teresa Cristina Castro e Severino, Embargado(a): LUIZ EDUARDO FERRAZ DE CAMPOS, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los apenas para sanar erro material e prestar esclarecimentos quanto ao tema decadência, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: RO - 20621-94.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MÁRCIO ANDRÉ BORGES DE BORGES, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Advogado: Dr. Eduardo Amorim de Mattos, Recorrido(s): MOINHOS DE TRIGO INDIGENA S.A. - MOTRISA, Advogado: Dr. Emerson de Souza Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20946-35.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ NEI DE REZENDE DA SILVA, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Recorrido(s): HORTENSIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cleanto Farina Weidlich, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio de parte dos salários recebidos pelo Impetrante determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 114500-15.2000.5.04.0561, liberando-se eventuais valores já penhorados sob esse título. Oficie-se a autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 21270-25.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VALDIR BITTENCOURT JÚNIOR, Advogado: Dr. Valdir Bittencourt Júnior, Recorrido(s): PAULO VANDERLEI DE SOUZA, Recorrido(s): MAXIFERRO COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 24032-56.2015.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VALDENIR FERREIRA VIERIA, Advogado: Dr. Mozanei Garcia Furrer, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Paulo Affonso Sutter Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão desconstitutiva, por erro de fato, para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000586-54.2011.5.24.0002, e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, não conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamada por irregularidade de representação. Diante da procedência da ação rescisória ora declarada, condeno a Ré em honorários de advogado, no montante ora arbitrado em R\$1.500,00, na forma do art. 20, § 3º, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais na ação rescisória. **Processo: CauInom - 25707-57.2014.5.00.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Autor(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Réu: GILBERTO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, revogando a liminar. **Processo: ED-RO - 28700-39.2011.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: NEWTON FAVA DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Maria Zattar, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A., Advogado: Dr. Murillo Espínola de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 151100-18.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ACYR DOS SANTOS ZAMA E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Tanure Rocha, Embargado(a):



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RO - 210064-27.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro, Recorrido(s): MARIA HELENA SILVA DE SÁ, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento para sobrestar o feito em razão de se tratar de matéria em repercussão geral no Supremo Tribunal Federal, Tema 246. **Processo: RO - 210087-70.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Recorrido(s): JOZIMÁRIO DA SILVA SANTOS, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 210158-72.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procurador: Dr. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Recorrido(s): JOANA DARQUE DA SILVA VARELA, Recorrido(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento para sobrestar o feito em razão de se tratar de matéria em repercussão geral no Supremo Tribunal Federal, Tema 246. **Processo: RO - 210224-52.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): WALQUIRIA PINTO SOARES PAULINO, Advogado: Dr. Edson Mágnos Freire da Nóbrega, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1047500-54.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Ricardo Cardoso da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINSPREV, Advogado: Dr. Thiago Cecchini Brunetto, Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Autor e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicado o exame do apelo adesivo interposto pelo Réu, tendo em vista a manutenção da extinção do processo, com resolução de mérito, na forma do inciso IV do artigo 269 do CPC. **Processo: ED-ED-ED-AIRO - 5563600-98.2000.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUIZ FERNANDO WILSON JOPPERT, Advogado: Dr. André Luís Figueiredo Mendes, Embargado(a): ROBERTO SÉRGIO ALVES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para imprimindo-lhes efeito modificativo, deferir a justiça gratuita ao Embargante, dispensando-o do pagamento dos honorários advocatícios, na forma do art. 3º, inciso V, da Lei nº 1.060/50. **Processo: RO - 439-13.2013.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Fadul Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE XINGUARA, Decisão: chamar o feito a ordem, cancelando o julgamento levado a efeito em 28/10/2015, tendo em vista a identificação de problema no sistema que gerou a minuta liberada para publicação e o efetivo acórdão, determinar: 1) a republicação do acórdão



em consonância com o julgamento do feito; 2) a intimação das partes da nova publicação para todos os efeitos legais; 3) tornar prejudicado os embargos de declaração opostos. **Processo: RO - 138-42.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DEA DIAS DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Júnior, Recorrido(s): LOURACI DE SOUSA SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança e sustar a ordem de penhora on line sobre os valores constantes em conta poupança da impetrante que não ultrapassem o montante de quarenta salários-mínimos. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 22º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: RO - 174-57.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NELSON RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 181-49.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 189-86.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Recorrido(s): RICARDO ZLUHAN QUIRINO, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 272-42.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALVINA VIDOTTI RODRIGUES, Advogado: Dr. Alex Caetano Leite, Recorrido(s): DECORLIZ LAR CENTER, Advogado: Dr. Otacílio Peron, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). **Processo: RO - 287-91.2015.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S.A. - FRIPAGO, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Advogada: Dra. Tamara Cavalcante Gonçalves, Recorrido(s): PEDRO DAVID DA SILVA TEIXEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 398-92.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANACELY MELLA RAMOS, Advogada: Dra. Viviane Lima, Recorrido(s): RICARDO SAAD, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira Guimarães Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Fagundes Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 477-07.2013.5.08.0103 da 8ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA/PA,



Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BARRA DO CORDA/MA, Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a Vara do Trabalho de Altamira/PA - Juízo Deprecado - é competente para decidir sobre ato judicial de hasta pública ou venda judicial do imóvel sobre o qual se litiga, penhorado no Juízo Deprecado. **Processo: RO - 505-74.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Advogado: Dr. João Robert Coimbra Xavier, Recorrido(s): ROBERTO NUNES DA MATA, Advogado: Dr. Márcio Santos da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após os Exmos. Ministros Maria Helena Mallamann e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira votarem com a divergência aberta pelo Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, em 1º/12/2015, no sentido de conhecer o recurso ordinário para prosseguir no exame do mérito. A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantesacompanhou o voto proferido em 1º/12/2015 pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, no sentido de extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC. **Processo: ED-RO - 542-11.2012.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESPÓLIO de ANTÔNIO MENNA BARRETO DE BARROS FALCÃO, Advogado: Dr. Celio Guilherme Christiano Filho, Embargado(a): ALEXANDRE SÉRGIO DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogada: Dra. Maria Luiza Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 628-38.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Juvêncio de Souza Ladeia Filho, Advogado: Dr. Luiz Fernando Silva Trindade, Advogado: Dr. Isabela Scucato Lobo, Recorrido(s): SEBASTIÃO AMÉRICO FAGUNDES NEVES, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC).; **Processo: CC - 1067-65.2014.5.05.0221 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS, Suscitado(a): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a competência para processar e julgar a ação de execução individual de sentença coletiva é da 2ª Vara do Trabalho de Macaé-RJ, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: ED-RO - 1438-02.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOSÉ CLOVIS GOMES LIMA, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Embargado(a): MASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Camila Matsujura Evora, Embargado(a): FAST EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 2237-11.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: GUSTAVO MUSSNICH, Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Embargado(a): MARCELINO JOSÉ DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 3630-32.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VALDA ALVES CHAGAS PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Mozart



Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, complementando a prestação jurisdicional e conferindo-lhes efeito modificativo, reformar a decisão recorrida, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastado o óbice da decadência, prossiga aquela Corte no exame da ação rescisória, como entender de direito. **Processo: RO - 4118-37.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MODELAÇÃO VISINTIN MOLDES PARA FUNDIÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Otacílio Lindemeyer Filho, Recorrido(s): ADÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 6381-31.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARIA GENY MOSNA, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Advogado: Dr. Anderson Pereira Santos, Advogado: Dr. Beatriz Maria Rapanelli, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RO - 7380-78.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Advogado: Dr. Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Embargado(a): JAIR FARIAS, Advogado: Dr. Flávia Lefèvre Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, complementando a prestação jurisdicional e conferindo-lhes efeito modificativo, reformar a decisão recorrida, dando provimento ao recurso ordinário para julgar procedente a pretensão rescisória, com fundamento no inciso V, do artigo 485, do Código de Processo Civil, para desconstituir a decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região nos autos da Ação Trabalhista nº 122300-54.2006.5.02.0007, e, sede de juízo rescisório, dar parcial provimento ao recurso ordinário, para afastar a nulidade da contratação sem concurso público, porque contratado o autor anteriormente à decisão preferida na ADI 1771, declarar que o empregado faz jus aos direitos decorrentes de despedida injusta e determinar a condenação do reclamado ao pagamento das verbas rescisórias e dos consectários legais, a serem apurados em liquidação de sentença, respeitada a prescrição quinquenal. **Processo: RO - 7448-28.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): IQ SOLUÇÕES & QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Daniela Manetti Mesquita, Recorrido(s): ZILDA DOS SANTOS PAIVA, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 8057-11.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOÃO BATISTA LAMANNA NETO, Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10044-78.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina



Rogério Seixas, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Anderson de Mello Machado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10072-42.2013.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Thélío Oswaldo Barretto Leitão, Recorrido(s): TOCQUEVILLE - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, Advogado: Dr. Laércio Ferreira Santana, Advogado: Dr. Diogo André da Silva Nobre, Recorrido(s): LUIZ PAULINO COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. Sebastiana Pereira Viana, Recorrido(s): LUCINEIDE MIRANDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nara Lúcia Trevisan Gandolfo, Recorrido(s): SONIA MARIA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. João Sapucaia de Araújo Neto, Recorrido(s): THÚLIO BARRETTO FEIJÓ LEITÃO, Advogado: Dr. Jazon Aurélio Rebouças Freitas, Recorrido(s): JOSIMEIRE FERREIRA DE UMA, Advogado: Dr. Valdenar Monteiro Albuquerque, Recorrido(s): IVANILDO FERREIRA TENORIO, Advogada: Dra. Lucyana Braga Tenório Monteiro, Recorrido(s): BENEDITO APOLINÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samir Madeiro de Araújo, Recorrido(s): DAVID CABRAL DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Nascimento Soares, Recorrido(s): ANA CÉLIA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Anselmo Paulino de Moraes, Recorrido(s): ANA CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Vítor Antônio Teixeira Gaia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do agravo regimental interposto pelo impetrante, no processo nº TST-SLS-703-18.2014.5.00.0000 (em apenso), contra a decisão monocrática que indeferira o pedido de liminar para suspender os efeitos do acórdão proferido pelo Tribunal Regional nestes autos. **Processo: RO - 10097-90.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BARENBOIM S.A., Advogado: Dr. Rosa Mônica Xavier Ribeiro, Recorrido(s): ADALBERTO MONTEIRO NOVO NETO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 10113-13.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Embargado(a): CICERO FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 10170-03.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Paola Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Camila Palmela dos Santos, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Recorrido(s): DILSON JOSÉ DE LIMA, Advogada: Dra. Clarice Maria de Lima, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido. **Processo: RO - 12161-44.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Dr. Roger da Silva M. Soares, Recorrido(s): SHANA MANUELA TAVARES, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por insuficiência do depósito prévio, e determinar a restituição integral do depósito recursal à autora. Mantida a decisão recorrida apenas no tocante à condenação em honorários advocatícios. **Processo: RO**



- **19100-52.2012.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ FARIAS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Antônio Botão Carvalho, Recorrido(s): BENEDITA INÊS COSTA VELOSO, Recorrido(s): CURSO EXCLUSIVO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20067-28.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FABIO GONÇALVES ETCHEBEST, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Advogado: Dr. Vanessa Simão Irala, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, conceder a segurança pretendida e declarar válida a nomeação da carta de fiança bancária para efeito de penhora e autorizar a liberação dos valores eventualmente constrictos em juízo como garantia da dívida. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 4º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: RO - 21300-68.2013.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): ROBERTO CELSO BAZILIO DE SOUZA, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 130026-50.2013.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOÃO FRANKLIN PINTO E OUTRO, Advogada: Dra. Lígia Maria da Silva Fernandes, Advogada: Dra. Elaine Cristina Acquati, Recorrido(s): REDE HOTELEIRA TAINAN LTDA., Recorrido(s): ESPÓLIO de FERNANDA DA SILVA AMARANTE, Recorrido(s): ROSENILDO BATISTA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança e sustar a ordem de penhora e determinar a imediata liberação dos valores porventura constrictos, oriundos dos proventos de aposentadoria dos impetrantes. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 13º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: ED-RO - 145300-63.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Embargado(a): CAFÉ E BAR NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA., Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogado: Dr. Fernando de Farias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 210215-90.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RAROS – AGRO INDÚSTRIA DE PRODUTOS AROMÁTICOS S.A., Advogado: Dr. José Wilson Arnaldo da Câmara Gomes Netto, Recorrido(s): ALBANITA LIRA DO SANTO, Recorrido(s): MARIA GORETE DOS SANTOS, Recorrido(s): ROSÁLIA MARIA DOS SANTOS, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 349600-**



59.2010.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sindicato-autor e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos quanto ao não-deferimento do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RO - 12-23.2012.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NILZA VARELA - (CURADORA ELAINE DE OLIVEIRA), Advogado: Dr. Marco Antônio Gomes de Oliveira, Recorrente(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos apelos das partes, rejeitar as preliminares suscitadas pelo réu no recurso ordinário adesivo e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário da autora, para, afastada a decadência, julgar procedente em parte a ação rescisória, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC, a fim de desconstituir a sentença homologatória do acordo proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 0229300-35.2008.5.09.0303 (fls. 170/171), retomando-se o fluxo da reclamação trabalhista com a presença do necessário curador. Por unanimidade, negar provimento ao apelo adesivo do réu, no que concerne à prescrição, ante a incidência do art. 198, I, do CCB, e julgar prejudicada a análise dos seus demais temas. Invertidos os ônus da sucumbência. Em face da procedência da ação, condeno o réu, na ação rescisória (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa. Custas da ação rescisória, pelo réu, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor dado à causa. **Processo: ED-RO - 145-07.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ABEDAO PAES DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 155-51.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDERSON RONDON LEITE, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 176-27.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OTONIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 203-68.2012.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCELUS VINICIUS SEBASTIÃO FAGUNDES, Advogado: Dr. Marcelus Vinicius Sebastião Fagundes, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal, por sua má aplicação, julgar procedente a



ação rescisória, rescindindo o acórdão proferido na reclamação trabalhista nº 03673-2007-024-09-00-7 e determinando a devolução dos referidos autos à Corte de origem para que proceda a novo julgamento das insurgências que lhes foram apresentadas, como entender de direto, partindo da premissa de que o contrato entre autor e réu é plenamente válido. Invertidos os ônus da sucumbência quanto à ação rescisória. Em face da procedência da ação rescisória, são devidas custas, pela ré, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação, de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dispensado o pagamento, por desfrutar dos mesmos privilégios da Fazenda Pública. Com relação aos honorários advocatícios, a hipótese é de aplicação dos termos da Súmula nº 219, II, do TST. À vista do exposto, condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, fixados em 10% do valor corrigido da condenação. **Processo: RO - 210-50.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCA ELEUTÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Advogado: Dr. Wladimir Pingnatari, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 389-32.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ENO ESPEDITO CERATINI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 604-67.2012.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIO MAURO DE LIMA PEDROSO, Advogado: Dr. Antônio Claudimar Lugli, Recorrido(s): LIQUEXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Sérgio Rausis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 802-57.2011.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jaqueline Faller Boewing, Recorrido(s): JAIR CONINK, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário quanto ao tema "Retificação da CTPS". Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário quanto às demais matérias, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 974-78.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone Cristina Silvério Batista, Recorrido(s): AEROSOFT CARGAS AÉREAS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Coutinho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo a sentença homologatória do acordo proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 0000657-972010.5.15.0114 e, em juízo rescisório, extinguir o processo sem resolução de mérito, conforme previsto no art. 267, IV, do CPC. Determino o desentranhamento da petição de fls. 260/325 e o dos documentos que a acompanham e sua devolução ao peticionário. Invertidos os ônus da sucumbência, são devidas custas, pela ré, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$1.000,00. Em face da procedência da ação rescisória, são devidos, pelo réu, honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). **Processo: RO - 1004-29.2011.5.05.0000**



da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELECEONE ALÍRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Recorrido(s): NELSON ALMEIDA TABOADA E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, com base no art. 485, V e IX, do CPC, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa (Constituição Federal, art. 5º, LV) e na configuração do erro de fato, julgar procedente a ação rescisória e, em juízo rescisório, desconstituir a sentença de fls. 65/70, proferida nos autos da ação trabalhista nº 0069700-68.2009.5.05.0039, originária da 39ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, declarar a nulidade de todos os atos praticados desde a citação, com o prosseguimento da ação e posterior prolação de nova sentença, como se entender de direito. Invertidos os ônus da sucumbência, são devidas custas, pelos réus, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$1.000,00. Em face da procedência da ação rescisória, são devidos, pelos réus, honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). **Processo: AgR-RO - 1105-12.2011.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FÁBIO LUIZ DA MATA BANDEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ CONCILIADOR DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1268-59.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RENATA SAID TREMONTE E OUTROS, Advogado: Dr. Benjamin de Freitas Bertoldo, Embargado(a): COMERCIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BLANCHARD LTDA., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 2672-12.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL, Advogado: Dr. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Embargado(a): AUGUSTO CÂNDIDO BRAGA, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AgR-CauInom - 7033-36.2011.5.00.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVAN VITÓRIO FORESTI, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação cautelar, cassando a liminar anteriormente deferida no sentido de suspender os atos executórios da reclamação trabalhista nº 0235-22.1990.5.10.0009, originária da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Os autos da cautelar devem ser apensados aos da ação rescisória TST-AR-8315-12.2011.5.00.0000. **Processo: RO - 7070-43.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MILTON DA CRUZ QUEIROGA, Advogado: Dr. Pedro Marini Neto, Recorrido(s): FABIANA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Fernando Branco Wichan, Recorrido(s): COMERCIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BLANCHARD LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 8842-07.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMERCIAL MÓVEIS DAS NAÇÕES SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Recorrido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, Advogada: Dra. Vilene



Lopes Bruno Preotesco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9013-70.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ CARLOS PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Francisco Magno Goulart Moreira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 10130-49.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Embargado(a): MARIA VALCLÉCIA LINS DA COSTA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 14404-68.2010.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GISLAINE ALVES CASTILHO DE LIMA E OUTRAS, Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Embargado(a): OSAIR ORZINO BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 20053-44.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Mônica Marques Godoy Maahs, Recorrido(s): WALDEMAR IENES, Advogada: Dra. Karina Vailati Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 20841-29.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Geraldo Nogueira da Gama, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DE CARGA SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA E REFRIGERADA DE LINHAS INTERNACIONAIS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Daniel Dofill Vanoni, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA /RS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 21051-46.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLAUDIOMIRO ALVES, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Advogada: Dra. Geieli Lorenzi Vian, Recorrido(s): PROCEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MOBILIÁRIOS E OLARIAS DE TRÊS PASSOS, Advogada: Dra. Ana Patrícia de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 21272-63.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO SUL, Advogado: Dr. Paulo César Sgarbossa, Advogado: Dr. Victor Hugo Muraro Filho, Recorrido(s): RITA DE CASSIA FURTADO RICO, Advogado: Dr. Márcio Silva de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RO - 21457-67.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO



HENRIQUE ORTIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Advogada: Dra. Geieli Lorenzi Vian, Recorrido(s): PROCEL - PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MOBILIÁRIOS E OLARIAS DE TRÊS PASSOS, Advogada: Dra. Carine dos Santos, Advogada: Dra. Ana Patrícia de Oliveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ExclImp - 26301-37.2015.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Excipiente: ARAMIS MAIA PATTI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogada: Dra. Milena Maria Martins Scheer, Excipiente: FLAMIWI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Milena Maria Martins Scheer, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Excepto(a): EMMANOEL PEREIRA - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO., Decisão: por unanimidade, extinguir a exceção de impedimento, na forma do art. 267, VIII, do CPC. Obs. O Exmo Ministro Emmanoel Pereira não participou do julgamento. **Processo: ExclImp - 26302-22.2015.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Excipiente: ARAMIS MAIA PATTI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogada: Dra. Milena Maria Martins Scheer, Excipiente: FLAMIWI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Milena Maria Martins Scheer, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Excepto(a): EMMANOEL PEREIRA - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO., Decisão: por unanimidade, extinguir a exceção de impedimento, na forma do art. 267, VIII, do CPC. Obs. O Exmo Ministro Emmanoel Pereira não participou do julgamento. **Processo: RO - 32100-06.2012.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ildankaster Muniz Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA INÊS DE MENDONÇA MACHADO, Advogado: Dr. Dário Sandro de Castro Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 41100-80.2008.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OI S.A. - (BRASIL TELECON S.A.), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Recorrente(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO HENRIQUE ZANARDO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Recorrido(s): ANTÔNIO BENTO DA SILVA SOBRINHO, Recorrido(s): IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da autora e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, e com o art. 490, I, todos do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido de corte rescisório do acórdão regional. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário adesivo do primeiro réu e, no mérito, negar-lhe provimento. Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio à autora. **Processo: RO - 106100-90.2009.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FÁBIO ZANON SIMÃO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Zanon Simão, Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ADEMIR BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Recorrido(s): MASSA FALIDA de IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Zanon Simão, Recorrido(s): ANTÔNIO BENTO DA SILVA SOBRINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da autora e extinguir o



processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, e com o art. 490, I, todos do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido de corte rescisório do acórdão regional. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do patrono da terceira ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio à autora. **Processo: RecNec e RO - 318200-18.2009.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Recorrido(s): KLEBER TOCANTINS, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1000139-31.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Advogado: Dr. Juliana Fachetti Ruiz Lazarin, Recorrido(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO OSCAR VEIGA SAMBADE, Advogado: Dr. Márcio Muneyoshi Mori, Advogada: Dra. Eliana Yoshiko Moori Kumode, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 1000989-22.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AQUITAINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Recorrido(s): ELIDIONETE DE FÁTIMA ALVES, Advogado: Dr. Sílvio César Monteiro de Souza, Recorrido(s): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): SERIP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Recorrido(s): AMASACI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): CONAP CIA. NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Recorrido(s): HUMANITAS ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA S.C LTDA, Recorrido(s): SANTIAGO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 40ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1032900-91.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): ARMÊNIO GUEDES, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a arguição de ausência de certidão de trânsito em julgado da sentença rescindenda suscitada nas contrarrazões e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para julgar parcialmente procedente o pedido formulado na ação rescisória, desconstituindo em parte a sentença conjunta proferida pela 26ª Vara do Trabalho de São Paulo (fls. 800/808 e 858), nos autos das reclamações trabalhistas nºs 85500-04.2005.5.02.0026 e 2400-20.2006.5.02.0026, com relação à época própria de incidência da correção monetária, e, em juízo rescisório, determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. Custas, na ação rescisória, pelo réu, no importe de R\$748,98, calculadas sobre R\$37.449,18,



valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado, em razão dos benefícios da justiça gratuita ora concedidos, conforme pedido formulado na contestação. São devidos, pela autora, os honorários advocatícios de sucumbência, a favor do advogado do réu, no importe de 10% do valor da causa (CPC, art. 21, parágrafo único; Súmula 219, II, do TST). Com o trânsito em julgado, restitua-se à autora o valor do depósito prévio (art. 494 do CPC; art. 5º da Instrução Normativa nº 31/TST). **Processo: RO - 147-74.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADILCE PAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 157-21.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DANIEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 161-58.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CRISLAINE DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 177-12.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ZACARIAS LEITE DA GAMA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 178-94.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SONIA MARIA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 184-58.2014.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA ROSA GONÇALVES FEITOSA, Advogada: Dra. Sarah Iduino da Rocha e Silva, Recorrido(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO CEARÁ-MIRIM, Advogado: Dr. José Antônio da Silva Júnior, Recorrido(s): ECOENERGIAS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Recorrido(s): B. F & C GESTÃO DE IMOVÉIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CEARÁ-MIRIM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 244-46.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: OLIVAL DE FARIAS COSTA NETO, Advogado: Dr. Diego Freitas de Lima, Embargado(a): TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins,



Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 245-70.2014.5.19.0000 da 19ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RENELSON RIBEIRO SAMPAIO, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Azevedo de Miranda, Recorrido(s): ESPÓLIO de ARLINDO JÚLIO DOS SANTOS - REPRESENTADO POR MARIA LUZINETE DA SILVA, Recorrido(s): USINA OURICURI AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à sessão o Dr. Fábio Guido Motta, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 271-21.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DA COSTA, Procurador: Dr. Edílberto Alves da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR E TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE TERESINA - SINDATRAM, Recorrido(s): CARVALHO E FERNANDES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade: I) deferir ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3.º da CLT, e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 288-39.2011.5.18.0000 da 18ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDO BRAGA DE SOUSA, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): BOMD'ÁGUA SERVIÇO DE BOMBAS LTDA., Advogado: Dr. Pablo Carvalho de Freitas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1001-06.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EXPRESSO BRASILEIRO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Maria Rego Pinto Rodrigues da Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1526-43.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Recorrido(s): MAURÍCIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Henrique Borlina de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 8351-97.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): WALDEMAR GONDAK, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 8989-28.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VICENTE AUGUSTO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 10107-06.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Embargado(a): ELIANE NOBRE DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 11107-47.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MEG SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): SONIA MARIA DA SILVA, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Recorrido(s): MARIA APARECIDA CORREIA, Recorrido(s): MARILENE CORREA, Recorrido(s): RHMINAS SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): MEGA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI, Recorrido(s): SP SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PLANO PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO FINANCEIRO LTDA. - EIRELI, Recorrido(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., Recorrido(s): PH GESTÃO EMPRESARIAL, Recorrido(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): PH SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Recorrido(s): PH SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): R&C ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): GARRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MAO-DE-OBRA LTDA., Recorrido(s): PALOMA MARIA DE OLIVEIRA CHAGAS ABREU CHAVES, Recorrido(s): HÉLIO CHAVES DE MELO JÚNIOR, Recorrido(s): EMERSON LOPES CHAGAS DE ABREU, Recorrido(s): LEANDRO TADEU GUALBERTO DE SOUZA, Recorrido(s): NILTON MARQUES FRADE, Recorrido(s): JUSSARA GABRIELA DE SOUSA FRADE, Recorrido(s): ALICE APARECIDA DE SOUZA, Recorrido(s): THAMIRES CLARISSA DE PAULA ROCHA, Recorrido(s): NILTON MARQUES, Recorrido(s): NILTON MARQUES JÚNIOR, Recorrido(s): FABIANO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DO NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 17800-96.2010.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GILMAR ZUMAK PASSOS E OUTROS, Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Recorrido(s): FLORISVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Recorrido(s): GECEL S.A., Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - ES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20035-23.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Leonardo Gasparetto Pinheiro, Recorrido(s): MARLENE SALETE CERON, Advogado: Dr. Eduardo Guimarães Amaral, Advogado: Dr. Renato Amaral Corrêa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 20961-88.2010.5.00.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisor: Min. Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Réu: USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes e Emmanoel Pereira, afastar a arguição de decadência, feita pela ré, na



contestação e, por unanimidade, determinar o retorno dos autos à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, para prosseguir na apreciação do mérito. **Processo: CC - 24101-57.2015.5.00.0000 da 18ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: CONFEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL C S P B, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Cezar Britto, Suscitado(a): JUÍZO DA 22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Interessado(a): CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do conflito de competência e, em consequência, indeferir quanto ao pedido de suspensão da CauInom-970-08.2015.5.10.0022. Oficiem-se os Juízos suscitados. **Processo: ED-RO - 63300-70.2008.5.09.0909 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARISA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Guerreiro Magaldi, Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: CC - 1086-71.2014.5.05.0221 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS / TRT-5ª REGIÃO, Suscitado(a): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitado. **Processo: RO - 2405-84.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Menezes, Recorrido(s): SSC DISPLAYS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5118-90.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Recorrido(s): MÁRIO ELIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Elson Kleber Carravieri, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE REGISTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5706-68.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, Advogado: Dr. Maurício Sanitá Crespo, Recorrido(s): VALDEMAR DENANI E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Sanitá Crespo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 6025-60.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Dafna Rodin Cunha, Recorrido(s): JOSÉ ALFREDO FARIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogado: Dr. Bruno Vigneron Cariello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7043-58.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUCIMAR FERREIRA PAPPÍ, Advogado: Dr. João Paulo Milano da Silva, Advogado: Dr. Cleber Simão, Recorrido(s): S.R.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo:**



ED-RO - 10783-91.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARIA CECILIA SOARES, Advogado: Dr. Guilherme Gobira Santos e Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhe provimento para, sanando a omissão verificada, sem imprimir, contudo, efeito modificativo ao julgado, esclarecer que a condenação imposta à Ré, concernente ao pagamento da parcela auxílio-alimentação, a contar de 31/12/2009, abrange a obrigação de pagar o benefício nos mesmos valores devidos aos empregados da ativa, aí incluído o ressarcimento em dobro no mês de dezembro, bem como de pagar em espécie as prestações vencidas e na forma de cartão eletrônico as parcelas vincendas, conforme estabelecido na sentença. **Processo: RO - 11400-84.2012.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Recorrido(s): MÔNICA GEORGIA DE PAIVA ANDRADE, Advogado: Dr. Jonaelson de Medeiros Galvão, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. **Processo: RO - 12709-79.2010.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Christine Miranda Gheventer, Recorrente(s): F. C. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos de Matos, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES BRÁS E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários das Rés e, no mérito, dar-lhes provimento, com fundamento na OJ 150 da SBDI-2 do TST, para extinguir o processo, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência, condenando-se os Autores ao pagamento das custas processuais, isentos em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Honorários advocatícios devidos pelos Autores, no importe de 15% sobre o valor dado à causa, dos quais ficam dispensados, ante o deferimento da gratuidade de justiça. **Processo: RO - 20016-17.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUDINEI ASSIS CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Advogado: Dr. Maiaja Franken de Freitas, Recorrido(s): ALEX DREHER MORAES, Recorrido(s): NOVA ERA INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 43300-62.2013.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SÃO BERNARDO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gonoring Gonçalves Simon, Recorrido(s): ESTELA DALFINI PIZZILO PICALLO, Recorrido(s): BARBARA FIGUEIREDO DOS SANTOS, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO BERNARDO LUCAS, Recorrido(s): HELP EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. - EPP, Recorrido(s): MARILZA REIS SOUZA, Recorrido(s): MARLICE REIS BARROS, Recorrido(s): SUELLEN TONINI BARBIERI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1000454-93.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOÃO BATISTA BARROS E SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI,



do CPC. **Processo: RO - 31-69.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Nelson Luiz Dias Dourado Araújo, Recorrido(s): JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, Recorrido(s): MÁRCIO SOUZA DOS SANTOS, Recorrido(s): FALCÃO DOURADO ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 57-29.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALEX ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre França Feitoza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RO - 67-73.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANDRÉ FLAVIANO MANHAES D OLIVEIRA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RO - 72-95.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PAULA MARINHO PESSOA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RO - 75-50.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HELOISE RAQUEL DE SOUSA FREIRES AMORIM, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Advogada: Dra. Sandra Renata Santana Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RO - 76-35.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELDON FERNANDES SOUSA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RO - 77-20.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOAQUIM CELSO SILVA PIRES, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RO - 79-87.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JÚLIO NERES DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Advogada: Dra. Sandra Renata Santana Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RO - 80-72.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RAFAEL GOMES DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 80-23.2014.5.19.0000 da 19ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Advogada: Dra. Alynne Cristinne Rocha Calado, Recorrido(s): CÂMARA



CAVALCANTE SARAIVA, Advogado: Dr. Yves Maia de Albuquerque, Advogado: Dr. Lucas Oliveira Bonfim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Registrada a presenta do Dr. Yves Maia de Albuquerque, patrono do Recorrido. **Processo: ED-RO - 83-27.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HEBER SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RO - 84-12.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOSÉ LUÍS SEVERINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RO - 86-79.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: WASHINGTON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: RO - 99-08.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA BRASIL S.A. - TBG, Advogado: Dr. Márcio Gomes Leal, Recorrido(s): VALDECI GENSER, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Recorrido(s): ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 144-22.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADEMIR NEVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RO - 151-14.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALAILCO PAES DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 156-36.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ATENIZE RONDON LEITE, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-RO - 158-06.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AVAILSON PAES DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RO - 159-88.2014.5.23.0000 da**



23ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAETANO JOANICE VENTURA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 160-57.2014.5.20.0000 da 20ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CIPA NORDESTE INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): JAMILE IZABEL SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 167-65.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GEOVANE FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RO - 182-34.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PAMELA ANDRISSA RONDON BORGES, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 229-09.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RUBENS LINS FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Embargado(a): JOÃO MACEDO BARBOSA DOS SANTOS, Embargado(a): LUIZ FERNANDO LUZ PESSOA DE SOUZA, Embargado(a): SOARES LEONE S.A. - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: RO - 231-58.2015.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): A. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Miguel Szaroas Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 251-77.2014.5.19.0000 da 19ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIVALDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira Neto, Recorrido(s): V2 CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Albuquerque de Lima, Advogado: Dr. Max Uri Cruz de Moraes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 407-22.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ATT/PS INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Soares, Advogado: Dr. João Marcos Castilho Morato, Recorrido(s): DEUZANIR MARIA SILVIA POLICÁRIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Onofre de Moraes Pinto, Advogado: Dr. Pedro José Gomes da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 413-62.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s):



RAIMUNDO BENVINDO DE LIMA, Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Recorrido(s): TERMINAL QUIMICO DE ARATU S.A. - TEQUIMAR - (EMPRESA INCORPORADORA DA TRANSULTRA S.A. - ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA), Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar o mandado de segurança, nos termos do §5º do artigo 6º da Lei nº 12.016/2009. **Processo: ED-RO - 441-03.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VIALIM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Embargado(a): PEDRO ERIVANILSON DA SILVA, Embargado(a): CONSTRUTORA RICARDO NEVES LTDA., Embargado(a): LUIZ GUILHERME SALZANO LEITE, Embargado(a): RICARDO COELHO NEVES, Embargado(a): NANCY MARIA MARANHÃO NEVES, Embargado(a): LUIZ LIMA LEITE, Embargado(a): CONSTRUTORA MDR LTDA., Embargado(a): CONSTRUTORA ARRUDA NEVES LTDA., Embargado(a): MCR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., Embargado(a): PRATO FARTO COMÉRCIO LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: RO - 579-94.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO CAMOLEZ, Advogada: Dra. Maria Renata Gomes de Carvalho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO ESTADO DA BAHIA, Recorrido(s): NORDEQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 609-32.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BOAVENTURA OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Martone Costa Maciel, Recorrido(s): CONSUELO DOS SANTOS JESUS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 78900-63.1998.5.05.0014, que recaiu sobre os proventos de aposentadoria do impetrante, liberando-se, ainda, eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 1011-16.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS JOSÉ CUNHA CALDAS, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Lima, Recorrido(s): ALEX BARRETO SILVA, Advogado: Dr. Gicela Alves Rodrigues, Recorrido(s): RESTAURANTE SOPHIA LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 96700-48.2009.5.05.0005, que recaiu sobre os proventos de aposentadoria do impetrante, liberando-se, ainda, eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, ao Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, e ao Presidente do



Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: ED-RO - 2241-64.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VALDINEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Augusto Nasser Borges, Embargado(a): L.I.R. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (ATUAL DENOMINAÇÃO DE RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA)., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RO - 3522-39.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogada: Dra. Luciana Paula Vaz de Carvalho, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELÉTRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Virgílio Cansino Gil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 6115-10.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Recorrido(s): RODRIGO SOARES, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 6788-03.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): POSTO AVENIDA DE JARDINÓPOLIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. André Luís Selani, Embargado(a): PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Embargado(a): LUCIMAR GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Sylvio Ribeiro da Silva Neto, Embargado(a): POSTO AVENIDA DE MORRO AGUDO LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 9210-79.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procuradora: Dra. Fabiana Mendes de Oliveira, Recorrido(s): MARCOS LEANDRO ROBERTO VITOR, Advogado: Dr. Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Recorrido(s): ECO-ITA ENOB CONCESSÕES ITAPEVI LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPEVI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10035-50.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Recorrido(s): NELSON DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 57ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-AIRO - 10115-80.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCISCO CARLOS SANTOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Embargado(a): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão no que tange à ausência de recolhimento do depósito prévio pela embargada, e, no mérito, extinguir a ação rescisória, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. **Processo: ED-AIRO - 10116-**



65.2014.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EDIVANDRO SEGOBIA FURTADO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Embargado(a): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão no que tange à ausência de recolhimento do depósito prévio pela embargada, e, no mérito, extinguir a ação rescisória, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. **Processo: RO - 10690-94.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TAIGUARA ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Recorrido(s): NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Recorrido(s): LUCAS PEREIRA BARROS, Recorrido(s): ERMINIO ALVES DE LIMA NETO, Recorrido(s): MARISA SUELI GUASELLI DE LIMA, Recorrido(s): MARIA ELIZA DOS SANTOS FIGUEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUANHÃES, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: ED-RO - 11031-14.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DELSUL COMERCIO E MECANICA LTDA., Advogado: Dr. Harrison Cordeiro Fernandes, Embargado(a): MILOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Embargado(a): SÉRGIO SANTOS DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 11061-58.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE VARGINHA E DE OUTROS MUNICÍPIOS DO SUL DE MINAS, Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, ABRASIVAS, MATERIAL PLÁSTICO, TINTAS E VERNIZES DE POUSO ALEGRE/MG, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RO - 11062-77.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCISCO AMBROSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley Barbosa Chalef, Embargado(a): WEG TINTAS LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. Alexandre Donda Tenius, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRO - 11134-21.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CELY SUAREZ BARBOSA, Advogado: Dr. Sérgio Gomes dos Santos, Recorrido(s): JOACI DA SILVA PESSANHA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **Processo: AIRO - 11203-62.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDUARDO BICALHO GÉO E OUTRA, Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Agravado(s): JOSÉ DIAS SOUZA, Agravado(s): SANTA RAQUEL PECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: à unanimidade, conhecer do ao agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1001374-67.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): MARCELO SANTOS DE AQUINO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1001608-83.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ZULEIKA NACINOVIC FERREIRA, Advogada: Dra. Zélia Silva Santos, Embargado(a): EDIMAR DA FONSECA, Embargado(a): METALÚRGICA JADRAN LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e cinquenta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho